

198  
J

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº  
003/2016**

**PROCESSO Nº 01.043.986.16.05**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**

**VALOR: R\$154.600,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E  
SEISCENTOS REAIS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO**, com sede na av. Antônio Carlos, nº 6.627, sala 1400, Bloco 1, Escola de Engenharia, B.H./M.G., CEP 31.210-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.218.909/0001-86, neste ato representada por seu diretor presidente, Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes, CPF nº 265.265.066-15 resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 003/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do termo contratual, a partir de 26 de setembro de 2018.



CNCL/cncl



199  
8

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Com supedâneo na documentação de fls. 159 e 161, a Cláusula Décima do termo contratual passa a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados trimestralmente, após entrega e aprovação, pela SLU, do relatório trimestral de atividades, conforme Cláusula 5.1.2 do presente contrato.

10.2. O pagamento referente ao estudo de estabilidade previsto nos itens 4.2.4 e 4.4.5 do Termo de Referência será realizado após a análise e aprovação pela CONTRATANTE do estudo entregue pela CONTRATADA.

10.3. Os relatórios serão elaborados relativamente ao período efetivamente trabalhado, devendo ser formalizados e datados após o último dia de cada período para pagamento dos serviços no mês subsequente.

10.4. Após a aprovação dos relatórios pela Fiscalização, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal que será atestada pela CONTRATANTE para pagamento.

10.5. Ocorrendo divergência no faturamento, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA para correção. Somente depois de sanadas as irregularidades, a Fiscalização encaminhará nota fiscal ao Departamento Financeiro da SLU para adotar providencias que se fizerem necessárias relativas ao pagamento.

10.6. Na nota fiscal dos serviços executados deverá constar o Banco, número da agência bancária, bem como o número da conta corrente na qual deverá ser efetuado o depósito referente à respectiva nota fiscal.

10.6.1 A CONTRATADA não poderá emitir boleto bancário.

10.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, contra a apresentação da nota fiscal, no curso do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, após conferidas e aceitas pela Fiscalização, desde que comprovado o cumprimento dos Deveres e Obrigações da Licitante CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes."



CNCL/cncl

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*





200

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo importará no valor total de R\$154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) devidamente aprovado nas CCG nº 1509/18, com a seguinte dotação:

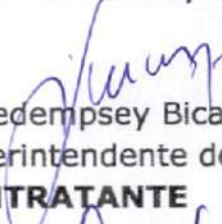
2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, em 21 de setembro de 2018.**

  
Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente de Limpeza Urbana

**CONTRATANTE**

  
Mário Luis Santos Vilela  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATANTE**

  
Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes,  
**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**CONTRATADA**



CNCL/0ncl

